

LEI N° 9, DE 8 DE OUTUBRO DE 1955

Concede auxílio financeiro ao Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo, destinado ao pagamento de seus funcionários.

A Câmara Municipal de Heliódora decreta:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo, destinado ao pagamento de seus funcionários, no período de julho a dezembro do corrente ano na importância de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 2° - Para atender a despesa decorrente da presente lei, fica aberto o Crédito Especial na importância de CR\$ CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal, 7 de outubro de 1955.

Assinado: **Vicente do Amaral Coutinho**
 José Machado Neto
 Luiz Fernandes Vieira
 José Nogueira Neves
 José de Paiva Gonçalves

* João Benedito Gonçalves. O Secretário.